



# Diário Oficial de Bauru

ANO XXII - Edição 2.821 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 29 DE ABRIL DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta  
Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice  
Chefe de Gabinete

## PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI 33/17

P. 23.013/17 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2.018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2.018 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO III

##### DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### CAPÍTULO IV

##### DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (meio por cento) da

receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### CAPÍTULO V

##### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2.018.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2.000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2.000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

**OUVIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

**ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!**

**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”** Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o cadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

**COMUNICADO**

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL****PORTARIA N.º 361/2016**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 02/2017 – Processo nº: 2446/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação de prestação de serviço de linhas DDR Digital – mínimo 30 canais e 50 ramais e IP Link Internet Dedicado 10 mbps com no mínimo 6 (seis) IPs externos com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, para Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Edital supracitado. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará até as **08 horas e 50 minutos do dia 18 (dezoito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), junto ao Serviço de Protocolo** da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. **O início da sessão do Pregão** acontecerá a partir das **09 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**, na Sala da Escola Previdenciária, situada nas instalações da FUNPREV. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV ([www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)). O Edital completo estará disponível a **partir de 02 de maio de 2017**, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, pelos telefones (14) 3227-1444 ou 3223-7071, ou, pelo e-mail [renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br). A Comissão Pregão Presencial, Portaria n.º 361/2016.

**DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA****PERÍCIA MÉDICA****CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA:**

| Nome                                 | Matrícula | Inicial    | Período (dias) | Término    |
|--------------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Alessandra Barros Barbosa Pedrozo    | 31.019    | 19/04/2017 | 75             | 02/07/2017 |
| Augusto dos Santos Soares            | 24.467    | 28/04/2017 | 180            | 24/10/2017 |
| Carlos Alberto Moreira de Castro     | 103.034   | 16/04/2017 | 30             | 15/05/2017 |
| Daniel Godoy Tarcinalli              | 28.835    | 28/04/2017 | 25             | 22/05/2017 |
| Davi da Silva Belizario              | 32.213    | 15/04/2017 | 05             | 19/04/2017 |
| Francisco Rocha Junior               | 31.003    | 15/04/2017 | 12             | 26/04/2017 |
| Luis Otavio Neves Grejo              | 33.465    | 16/04/2017 | 60             | 14/06/2017 |
| James Rufino Rodrigues               | 15.044    | 24/04/2017 | 360            | 18/04/2017 |
| João Cortez Candido                  | 100.876   | 24/04/2017 | 180            | 20/10/2017 |
| José Romildo Ferreira da Silva       | 100.492   | 21/04/2017 | 60             | 19/06/2017 |
| Luciana Merli de Oliveira Sementille | 101.427   | 12/04/2017 | 60             | 10/06/2017 |
| Maria de Fátima Spanavero Anjolim    | 27.972    | 24/04/2017 | 90             | 22/07/2017 |
| Maria Elisabete Domingues            | 29.161    | 23/04/2017 | 90             | 21/07/2017 |
| Maria Lucia dos Santos Luiz          | 15.703    | 21/04/2017 | 10             | 30/04/2017 |
| Mercedes Brito Barbosa               | 16.295    | 03/05/2017 | 45             | 16/06/2017 |
| Milene Vaz de Lima Crepaldi          | 29.485    | 22/04/2017 | 240            | 17/12/2017 |
| Reginaldo de Cicco Junior            | 103.078   | 11/04/2017 | 40             | 20/05/2017 |
| Roberto do Carmo Machado             | 28359     | 25/04/2017 | 90             | 23/07/2017 |
| Valeria Aparecida Ciafrei            | 30.278    | 27/04/2017 | 150            | 23/9/2017  |
| Vera Lucia Delchiaro dos Santos      | 23.793    | 14/04/2017 | 15             | 28/04/2017 |

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio-doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

**APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

| Nome                                 | Secretaria de Origem   | Retornar em: |
|--------------------------------------|------------------------|--------------|
| Alessandra Barros Barbosa Pedrozo    | Secretaria de Educação | 03/07/2017   |
| Carlos Alberto Moreira de Castro     | DAE                    | 16/05/2017   |
| Daniel Godoy Tarcinalli              | Secretaria de saúde    | 23/05/2017   |
| Davi da Silva Belizario              | Secretaria de Saúde    | 20/04/2017   |
| Francisco Rocha Junior               | SEMMA                  | 27/04/2017   |
| José Romildo Ferreira da Silva       | DAE                    | 20/06/2017   |
| Luciana Merli de Oliveira Sementille | DAE                    | 11/06/2017   |
| Maria de Fátima Spanavero Anjolim    | Secretaria de Educação | 23/07/2017   |
| Maria Lucia dos Santos Luiz          | Secretaria de Educação | 01/05/2017   |
| Reginaldo de Cicco Junior            | DAE                    | 21/05/2017   |
| Roberto do Carmo Machado             | Secretaria de Educação | 24/07/2017   |
| Vera Lucia Delchiaro dos Santos      | Secretaria de Saúde    | 29/04/2017   |

**CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:**

| Nome                         | Matrícula | Inicial    | Período (dias) | Término    |
|------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Ana Cecilia da Silva         | 29.241    | 10/04/2017 | 120            | 07/08/2017 |
| Lyvia Paola Martim Cappeline | 32.944    | 17/04/2017 | 120            | 14/08/2017 |

**PODER LEGISLATIVO**

**Alexssandro Bussola**  
Presidente

**Atos da Diretoria****EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE ABRIL DE 2017****ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 1 e 03 a 05 da Rua Moacyr Zelindo Passoni, na esquina das Ruas José Chaves de França e Braz Di Flora, Vila Alto Paraíso e em toda extensão da Rua Orlando de Oliveira Machado, Parque Santa Terezinha.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado na esquina das Ruas Bela Vista e Beiruth, Vila Camargo.

Moção de Apelo para que a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (Famesp) volte a negociar com os trabalhadores da Saúde, que estão em greve.

**BENEDITO ROBERTO MEIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de areia da via pública na quadra 02 da Rua Laurestino de Freitas, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a troca da tampa da boca de lobo existente na esquina da quadra 09 da Rua Antônio dos Reis com a Avenida Duque de Caxias, Vila Brunhari.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da calçada onde se encontra um ponto de ônibus localizado na quadra 25 da Rua José Miguel, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na quadra 03 da Rua Vereador Gomes dos Santos, Vila D'Aro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, que sejam encaminhadas as cópias integrais do Apenso 6658/2017 e Convenção 6662/2017, objetos pertinentes ao Processo 35740/2016, referente ao Loteamento Terra Branca.

**CHIARA RANIERI BASSETTO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação nas quadras 01 e 02 da Rua Miguel Pelegrina, Jardim Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza no cruzamento da quadra 04 da Rua Antônio Alves com a linha férrea, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 07-06 da Rua Quinze de Novembro, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a revisão da necessidade de vaga destinada a mototaxistas localizada na esquina da Rua Monsenhor Claro com a Avenida Rodrigues Alves, Centro.

Moção de Apelo ao Governador de São Paulo e ao Coordenador do Programa da Nota Fiscal Paulista para que revejam ou anulem a nova regra de doação para instituições filantrópicas via aplicativo no Programa Nota Fiscal Paulista.